GABINETE DO PREFEITO
BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

R/ 195 V.º e 195 4

LEI Nº 592, DE 3 DE JUNHO DE 1.963
****

DISPÕE SÔBRE A CONSTRUÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA.

Eu, DR. ANTONIO SANCHES GRANEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, por administração direta, os serviços de construção de uma CAIXA D'ÁGUA na VILA NOVA BRASÍLIA, com capacidade para 20.000 (VINTE MIL) litros, de acôrdo com a planta anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, um crédito especial de Cr.$ 83.500,00 (OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), para atender ao pagamento dos referidos serviços.

ARTIGO 3º -- Para a cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as operações de crédito que se tornarem necessárias, bem como a utilizar o saldo em caixa transferido do exercício findo.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de junho de mil novecentos e sessenta e três.

(DR. ANTONIO SANCHES GRANEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos três de junho de mil novecentos e sessenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.F.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura